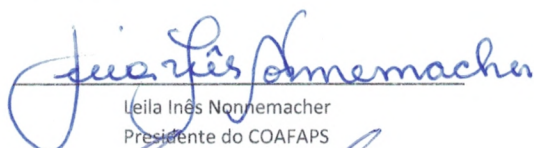
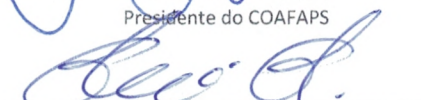


Ata 005/2025

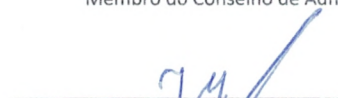
Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada uma reunião extraordinária, às 17h15min, na sala do Departamento de FAPS, com a participação dos membros do Conselho de Administração FAPS abaixo-assinado, para dar posse aos novos membros do Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – COAFAPS e Conselho Fiscal, nomeados pela Portaria nº 181/2025, e votarem na lista tríplice que será encaminhada ao Prefeito Municipal para proceder na escolha do novo (a) presidente do COAFAPS. O COAFAPS terá a seguinte composição: Eleonai Garcia da Silva, Rosana Teresinha Moreira Antunes, Lisdiane Pacheco Duarte, Adriana Muller, como representantes dos servidores escolhidos em Assembleia Geral no dia 19/11/2024, e Daniela Bauermann de Oliveira como representante do executivo indicada pelo Prefeito Municipal. O Conselho Fiscal terá a seguinte composição: Cleiton Adriano Pereira e Natan Inácio Gonçalves Parmegiani como representante dos servidores e Vitor Fernando Rodrigues de Oliveira como representante do poder executivo. Após posse dos novos conselheiros, foi dado início à reunião, com as seguintes pautas: 1 – Os conselheiros reforçaram os apontamentos realizados no grupo de Whatsapp, e apresentaram Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do FAPS: “Da Nomeação de Servidor Ocupante de Cargo Comissionado, para integrar o Conselho Fiscal, foi nomeada a servidora Janice Juliane Vargas da Silva, ocupante de cargo comissionado no Município, não sendo segurada do RPPS, em confronto com o disposto no §1º do art. 25 da Lei Municipal nº 2.043/2020, devendo ocorrer a sua substituição, face à ilegalidade constatada.” “Da Nomeação em Duplicidade (Titular e Suplente), Constata-se que a servidora Daniela Bauermann de Oliveira foi nomeada como titular (5º titular) e também como suplente (3º suplente), sendo inviável tal situação, na hipótese de necessidade de substituição do titular, em que a mesma ocuparia duas cadeiras ao mesmo tempo, devendo ser retificada esta situação.” “Da Vedação de Nomeação Para Terceiro Mandato, A servidora nomeada Daniela Bauermann de Oliveira foi designada para o primeiro mandato de titular em 04/11/2021, através da Portaria nº 530/2021, e em 2022 foi reconduzida através da Portaria nº 568/2020, de 13/10/2022, sendo que o §2º do art. 20 da Lei Municipal nº 2.043/2020 veda novas reconduções a todos os integrantes, permitindo somente uma recondução, o que foi efetivada pela Portaria 568/2022, devendo tal situação também ser objeto de retificação.”. O Parecer será encaminhado ao executivo municipal, solicitando as alterações necessárias para a regularização da portaria de nomeação dos conselhos. 2 – A conselheira nomeada pelo executivo municipal, Sra Daniela Bauermann de Oliveira, manifestou-se contra o parecer de irregularidade de sua recondução. A mesma entende que não tenha sido reconduzida para um terceiro mandato por ter sido nomeada a primeira vez em 2021, e ainda não completou 04 anos dentro do conselho do FAPS, informou que irá solicitar novo parecer ao jurídico municipal, para que possa esclarecer a sua dúvida. 3 – A conselheira Rosana T. Moreira Antunes, informou aos demais, que não poderá receber votos para compor a lista tríplice, pois não possui ensino superior, o que a impossibilitaria de uma possível nomeação à Presidente do COAFAPS. 4 – O conselheiro Eleonai Garcia da Silva, manifestou que o parecer da advogada especializada em direito previdenciário, e que emite pareceres em diversas matérias pertinentes ao FAPS, possui claro embasamento na lei municipal nº 2.043/2020, apontando a ilegalidade de uma recondução por terceiro evento do mesmo servidor. Manifesta, também, que a inclusão do nome da conselheira nomeada pelo executivo municipal, Sra Daniela Bauermann de Oliveira para votação como eletiva à lista tríplice seria uma anuência ao erro cometido pelo administrativo, ratificando a permanência desta em um terceiro mandato. Deixa claro às quatro colegas de conselho que essa é sua postura, mas que o COAFAPS é soberano em decisão quando por maioria de votos, e que delas se demandava posicionamento. Foi solidário ao desagrado da conselheira nomeada pelo executivo municipal, Sra Daniela Bauermann de Oliveira, pois esta se vê em situação da qual não deu causa, mas por irregularidades causadas pela

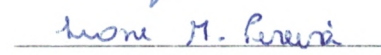
inobservância do administrativo na portaria de nomeação. Não cabendo ao FAPS sofrer atrasos e advertências pela lentidão do ente municipal em proceder uma nomeação que deveria ter se dado em novembro de 2024. O Conselheiro ainda reforça que a presente nomeação só ocorreu pela interposição de liminar, esta que também não foi obedecida, sendo reforçada por ordem da juíza, com promessa de multa caso desrespeitada. No seu entendimento, a atual portaria, com erros graves de desrespeito aos princípios legais, é mais uma medida protelatória para impedir os conselheiros de assumirem sua devida atribuição. 5 – A atual presidente do COAFAPS, Sra Leila Inês Nonnemacher, informou que devido a nomeação e posse dos novos membros do conselho, não poderá mais assinar como representante do FAPS, sendo necessário encaminhar a lista tríplice na maior brevidade possível, para não haver atrasos nas obrigações do RPPS. 6 – Após as manifestações dos conselheiros, e em cumprimento ao parágrafo 4º do art. 20 da Lei Municipal nº 2.043/2020, foi colocado em pauta à votação dos nomes que serão indicados em lista tríplice ao prefeito para que este proceda na escolha do Presidente do COAFAPS. 04 dos conselheiros nomeados votaram que seja encaminhada a lista tríplice com a seguinte composição: Adriana Muller, Eleonai Garcia da Silva e Lisdiane Pacheco Duarte. 7 - A conselheira Daniela optou pela abstenção do seu voto, justificando que se os demais conselheiros consideram sua nomeação incorreta, seu voto não deveria ser considerado válido. Solicitou que não fosse votada a lista tríplice até que sejam esclarecidos os apontamentos de irregularidades na portaria de nomeação. Porém os demais conselheiros nomeados para o COAFAPS optaram por concluir a votação da lista tríplice, pauta principal da reunião extraordinária ao qual foram convocados, pois o RPPS não pode ficar sem um representante legal, que responderá juntamente com o Prefeito Municipal pelas transferências de folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, pagamentos dos serviços de assessoria prestados ao FAPS, Investimentos dos recursos do FAPS, envio de DAIR, DIPR, dentre outras atribuições pertinentes à presidência do COAFAPS. 8 – O ex-conselheiro Julio Cesar Gomes Rodrigues, pediu a palavra, agradecendo ao tempo em que esteve como conselheiro fiscal, e pediu que os novos conselheiros cuidem de nosso RPPS, pois trata-se dos recursos que garantirão nossa aposentadoria, que uma má gestão poderá resultar contribuição previdenciária aos futuros aposentados. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que será assinada por todos.

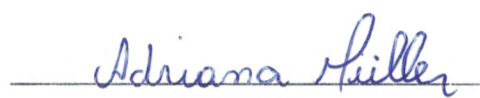

Leila Inês Nonnemacher
Presidente do COAFAPS

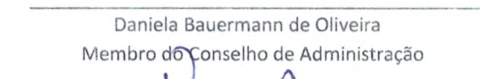

Eleonai Garcia da Silva
Membro do Conselho de Administração

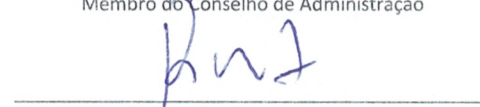

Lisdiane Pacheco Duarte
Membro do Conselho de Administração

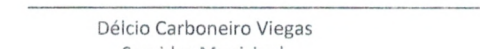

Julio Cesar Gomes Rodrigues
Servidor Municipal


Liane Marli Pereira
Membro do Comitê de Investimentos


Adriana Muller
Membro do Conselho de Administração


Daniela Bauermann de Oliveira
Membro do Conselho de Administração


Rosana Teresinha Moreira Antunes
Membro do Conselho de Administração


Délcio Carboneiro Viegas
Servidor Municipal